PROJETO DE LEI Nº 64, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a Receita a Fixa a Despesa para o exercício de 2023 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de ITAIÓPOLIS para o exercício de 2023, estima a Receita em R$ 112.621.632,52 (cento e doze milhões seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R$ 112.621.632,52 (cento e doze milhões seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023, estima a Receita em 112.621.632,52 (cento e doze milhões seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.735.000,00 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), e em R$ 109.246.632,52 (cento e nove milhões duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) a Despesa do Poder Executivo Municipal. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS e à CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS.

§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	99.384.563,26
RECEITAS DE CAPITAL	3.286.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	9.950.569,26
Total:	**112.621.632,52**

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.000-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.735.000,00
02.000-GABINETE DO PREFEITO	1.574.000,00
03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17.979.271,26
04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	13.282.200,00
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.957.400,00
06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO	1.679.000,00
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	31.672.455,00
08.000-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	15.000,00
09.000-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	44.000,00
10.000-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO	6.758.000,00
11.000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS	13.535.435,00
13.000-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ITAIÓPOLIS	14.570.871,26
14.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.792.000,00
15.000-FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS	3.000,00
16.000-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.000,00
Total geral:	**112.621.632,52**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	3.735.000,00
04 – Administração	14.202.271,26
06 – Segurança Pública	565.000,00
08 – Assistência Social	2.831.000,00
09 – Previdência Social	13.523.871,26
10 – Saúde	20.293.435,00
12 – Educação	31.089.055,00
13 – Cultura	814.000,00
15 – Urbanismo	4.080.100,00
16 – Habitação	44.000,00
17 – Saneamento	3.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.730.000,00
20 – Agricultura	3.047.400,00
22 – Indústria	320.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.085.000,00
25 – Energia	1.638.000,00
26 – Transporte	6.634.100,00
27 – Desporto e Lazer	593.400,00
28 – Encargos Especiais	5.593.000,00
99 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	**112.621.632,52**

CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	3.735.000,00
122 – Administração Geral	13.410.271,26
123 – Administração Financeira	830.000,00
181 – Policiamento	271.000,00
182 – Defesa Civil	294.000,00
241 – Assistência ao Idoso	24.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.792.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	13.523.871,26
301 - Atenção Básica	10.818.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.188.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	473.000,00
304 – Vigilância Sanitária	634.715,00
305 – Vigilância Epidemiológica	116.920,00
306 – Alimentação e Nutrição	62.000,00
361 – Ensino Fundamental	21.035.055,00
362 - Ensino Médio	154.000,00
365 - Educação Infantil	9.809.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	91.000,00
392 - Difusão Cultural	814.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.079.100,00
452 - Serviços Urbanos	780.000,00
481 – Habitação Rural	3.000,00
482 - Habitação Urbana	3.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	4.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00
542 – Controle Ambiental	1.730.000,00
605 – Abastecimento	1.797.200,00
606 - Extensão Rural	810.200,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	310.000,00
661 – Promoção Industrial	320.000,00
695 – Turismo	305.000,00
752 - Energia Elétrica	1.638.000,00
782 – Transporte Rodoviário	6.634.100,00
812 – Desporto Comunitário	583.400,00
813 – Lazer	10.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.029.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.564.000,00
999 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	**112.621.632,52**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	90.064.761,26
DESPESAS DE CAPITAL	10.517.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.724.871,26
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	515.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
Total:	**112.621.632,52**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2023, inclusas despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 90.999.991,26 (noventa milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 71.144.326,26 (setenta e um milhões cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), apurando-se um superávit orçamentário de R$ 19.855.665,00 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), que será utilizado para transferências às entidades da administração direta, indireta e fundacional, que apresentem déficit orçamentário, nos termos da legislação vigente, conforme necessidades e disponibilidade financeira.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	87.737.491,26
RECEITAS DE CAPITAL	3.262.500,00
Total geral:	**90.999.991,26**

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	13.655.271,26
06 - Segurança Pública	565.000,00
12 – Educação	31.089.055,00
13 – Cultura	814.000,00
15 – Urbanismo	4.080.100,00
18 - Gestão Ambiental	1.730.000,00
20 – Agricultura	3.047.400,00
22 – Indústria	320.000,00

23 - Comércio e Serviços	1.085.000,00
25 – Energia	1.638.000,00
26 – Transporte	6.634.100,00
27 - Desporto e Lazer	593.400,00
28 - Encargos Especiais	5.593.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total:	**71.144.326,26**
Transferências Financeiras Concedidas	19.855.665,00
Total geral:	**90.999.991,26**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	53.251.355,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.242.100,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.835.871,26
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	515.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total:	71.144.326,26
Transferências Financeiras Concedidas	19.855.665,00
Total geral	**90.999.991,26**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL para o exercício de 2023, inclusas as receitas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e fixa as Despesas em R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) que será coberto conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
Total	4.100,00
Transferência Financeira Recebida	39.900,00
Total geral	**44.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
16 – Habitação	44.000,00
Total	44.000,00
Total geral:	**44.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
Total geral:	**44.000,00**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis para o exercício de 2023, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.792.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e dois mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 2.555.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	235.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Total:	237.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.555.000,00
Total geral:	**2.792.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	2.792.000,00
Total geral:	**2.792.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	235.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.462.000,00
Total geral:	**2.792.000,00**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) e fixa as Despesas em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	13.100,00
Total:	13.100,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.900,00
Total geral:	**15.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	15.000,00
Total geral:	**15.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	13.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	**15.000,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaiópolis para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R$ 3.000,00 (três mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.000,00
Total geral:	**3.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	3.000,00
Total geral:	**3.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
Total geral:	**3.000,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	24.000,00
Total geral:	**24.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	24.000,00
Total geral:	**24.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	22.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	**24.000,00**

IX - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Art. 7º O Orçamento da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis para o exercício de 2023, inclusas as receitas e despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 14.570.871,26 (quatorze milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 14.570.871,26 (quatorze milhões quinhentos e setenta mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	5.000.302,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.570.569,26
Total geral:	**14.570.871,26**

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	547.000,00
09 - Previdência Social	13.523.871,26
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total geral:	**14.570.871,26**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	14.020.871,26
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total geral:	**14.570.871,26**

X - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio para o exercício de 2023, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 479.150,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 6.758.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 6.278.850,00 (seis milhões e duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R**ECEITAS**	
RECEITAS CORRENTES	81.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	380.000,00
Total:	479.150,00
Transferências Financeiras Recebidas	6.278.850,00
Total geral:	**6.758.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 – Saúde	6.758.000,00
Total Geral:	**6.758.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	6.130.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	198.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMETÁRIAS	430.000,00
Total geral:	**6.758.000,00**

XI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis para o exercício de 2023, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R$ 6.317.420,00 (seis milhões trezentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte reais) e fixa as Despesas em R$ 13.535.435,00 (treze milhões quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), ocasionando um déficit orçamentário de R$ 7.218.015,00 (sete milhões duzentos e dezoito mil e quinze reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	6.317.420,00
Total:	6.317.420,00
Transferências Financeiras Recebidas	7.218.015,00
Total geral:	**13.535.435,00**

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 – Saúde	13.535.435,00
Total geral:	**13.535.435,00**
CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	11.485.535,00
DESPESAS DE CAPITAL	562.900,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.487.000,00
Total geral:	**13.535.435,00**

XII - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 10. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2023, inclusas as despesas intraorçamentárias, fixa as Despesas em R$ 3.735.000,00 (três milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), que será coberto pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Transferências Financeiras Recebidas	3.735.000,00
Total geral:	**3.735.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	3.735.000,00
Total geral:	**3.735.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	3.230.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	150.000,00
Total geral:	**3.735.000,00**

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN/SOF nº 163/2001, art. 8º, e para formação de Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Passivos Contingentes	60.000,00
Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	240.000,00
Total:	**300.000,00**

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Reserva Financeira	500.000,00
Total:	**500.000,00**

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto.

Art. 13. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa Fixada Consolidada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 14. Os valores anulados da dotação orçamentária do Poder Legislativo e repassados ao Poder Executivo Municipal serão precedidos de Lei específica.

Parágrafo único. Os valores deverão ser suplementados por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Itaiópolis, 26 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 64/2022)

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprindo o dever constitucional, bem como os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis e demais legislações pertinentes, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que Estima a Receita a Fixa a Despesa para o exercício de 2023 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

O Orçamento Geral do Município de Itaiópolis, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 112.621.632,52 (cento e doze milhões seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são parte integrante desta propositura, representam de forma cristalina, os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita da Administração Direta foi estimada em R$ 90.999.991,26 (noventa milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital, transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam com os seguintes desdobramentos: Despesas por Órgãos de Governo, por Programas de Governo, por Função de Governo, e por Categorias Econômicas.

Mister salientar que esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2023, garantindo e cumprindo os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.

Mediante a presente proposta verifica-se que, apesar das condições do cenário econômico nacional, destacam-se melhoras pontuais de alguns indicadores, resultantes do esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na ampliação da oferta dos serviços públicos essenciais, como ocorrido

neste exercício com a assunção da infraestrutura urbana, no desenvolvimento econômico, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Assim, reafirmando a busca constante da eficiência e da capacidade de otimizar a aplicação limitada dos recursos disponíveis, sem perder de vista o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade fiscal, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal